PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS

Av. Queiroz Júnior, 635 - Caixa Postal, 5 - CEP 35.450-000 - Fone: 561-1500 - FAX 561-1142

LEI Nº 1747

Concede anistia de Dívida Ativa ao Usina Esperança Futebol Clube.

O Povo do município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Nos termos do item VI, parágrafo 4º, do artigo nº 33, da Lei Orgânica Municipal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a CONCEDER A ANISTIA DA DÍVIDA ATIVA inscrita em débito do Usina Esperança Futebol Clube, desta cidade, relativa aos exercícios de 1990, 1991 e 1992.

PARÁGRAFO ÚNICO - A anistia autorizada neste artigo, está justificada pela comprovada crise financeira e econômica que ora pesa sobre o Clube e sua importante sobrevivência para a comunidade itabiritense.

ART. 2º - Revogam-se as disposiçõe em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 10 de março de 1993.

GERALDO MAGNO DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

VÂNIA ANTUNES DE CARVALHO
CHEFE DE GABINETE